

**PORTARIA Nº 401, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a implantação da Premiação para o ano de 2025 denominada "TJ+Produtivo".

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN, no uso de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Resolução CNJ nº 219, o qual dispõe que os tribunais podem instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores e servidoras lotados nas unidades mais produtivas ou que alcancem as metas estabelecidas nos respectivos planos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 331, de 20 de agosto de 2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DATAJUD como fonte primária de dados do sistema de Estatística do Poder Judiciária;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 411, de 02 de dezembro de 2024, que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre os princípios do sistema de estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixe prazos, determina penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 231 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução TJRN nº 25, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o planejamento estratégico do Estado do Rio Grande do Norte para o período de 2021 a 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação da Premiação para o ano de 2025 denominada "TJ<sup>+</sup>Produtivo", visando a reconhecer magistrados e servidores pelo incremento de produtividade e os resultados do TJRN no Prêmio de Qualidade do CNJ e no IPCJUS (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), aferidos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme os requisitos a seguir:

- I - Taxa de Congestionamento Líquida;
- II - Índice de Atendimento à Demanda;
- III - Inconsistências apontadas no GPS-JUS;
- IV - Metas do CNJ;
- V - Índice de conciliação;

VI – Tempo de Tramitação dos processos;

VII - Índice de processos mais antigos na unidade;

VIII – Percentual de incidentes vencidos no SEEU.

§ 1º A pontuação se dará em duas categorias:

I - Gabinetes, com pontuação máxima de 270 pontos; e

II - Secretarias, com pontuação máxima de 270 pontos.

§ 2º Havendo empate, a mesma colocação será dada para as unidades envolvidas.

Art. 2º A premiação para gabinetes de juízes dar-se-á com Selo Diamante, Ouro e Prata, atendendo aos seguintes critérios:

I - Prata: Pontuação igual ou superior a 210 e inferior a 240 pontos;

II - Ouro: Pontuação igual ou superior a 240 pontos;

III -Diamante: Gabinete com maior pontuação dentre aqueles com pontuação acima de 240 pontos.

Parágrafo Único. Havendo empate, o mesmo tipo de selo será atribuído a todas as unidades envolvidas.

Art. 3º A premiação para secretarias dar-se-á com Selo Diamante, Ouro e Prata, atendendo aos seguintes critérios:

I - Prata: Pontuação igual ou superior a 170 e inferior a 200 pontos;

II - Ouro: Pontuação igual ou superior a 200 pontos;

III - Diamante: Secretaria com maior pontuação dentre aquelas com pontuação acima de 200 pontos.

Parágrafo Único. Havendo empate, o mesmo tipo de selo será atribuído a todas as unidades envolvidas.

Art. 4º Serão premiados com “PRÊMIO EXCELÊNCIA” o gabinete e a secretaria que obtiverem a maior pontuação, desde que obtidas as pontuações mínimas de 240 pontos para gabinete e 200 pontos para secretaria.

§ 1º. No grupo em que houver unidade com prêmio excelência, o selo diamante será atribuído às unidades com a segunda maior pontuação, atendidos os demais requisitos para o selo.

§ 2º Havendo empate, o prêmio excelência será concedido à unidade com maior Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

Art. 5º O período de apuração do prêmio será de 1º de janeiro de 2025 até 30 de novembro de 2025.

Art. 6º Serão divulgados no dia 3 de dezembro 2025 os resultados provisórios, cabendo impugnação até o dia 5 de dezembro de 2025, dirigida à Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão Estratégica (unidade código 11.14.01.05.02), protocolada exclusivamente no SIGAJUS.

§ 1º Os requerentes devem instruir o recurso com os documentos que comprovem suas alegações, sob pena de não conhecimento.

§ 2º A Secretaria de Gestão Estratégica instruirá o feito e o encaminhará à Comissão Avaliadora, que terá até o dia 12 de dezembro de 2025 para analisar o recurso.

§ 3º O resultado será publicado até o dia do evento, cuja data será divulgada previamente.

Art. 7º A Comissão Avaliadora terá a seguinte composição:

- I - Desembargador Ibanez Monteiro, Presidente do TJRN;
- II - Desembargadora Berenice Capuxú, Vice-Presidente do TJRN;
- III - Desembargadora Sandra Elali, Corregedora-Geral de Justiça;
- IV - Desembargador Saraiva Sobrinho, Ouvidor-Geral de Justiça;
- V - Servidor Glênio Maia, Secretário-Geral;
- VI - Servidora Maristela Freire, Secretária de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. A comissão contará com o apoio dos juízes auxiliares que estejam afastados da jurisdição e da Secretaria de Gestão Estratégica deste Tribunal.

Art. 8º A premiação individual dar-se-á da seguinte forma:

- I - 4 dias de folga compensatória para os servidores das unidades que obtiverem o “Prêmio Excelência”, não cumulativas com os demais selos;
- II - 3 dias de folga compensatória para os servidores das unidades que obtiverem o selo diamante;
- III - 2 dias de folga compensatória para os servidores das unidades que obtiverem o selo ouro;
- IV - 1 dia de folga compensatória para os servidores das unidades que obtiverem o selo prata.

§ 1º Aos magistrados e servidores integrantes da força de trabalho das unidades jurisdicionais que conseguirem os prêmios prata, ouro, diamante e excelência conceder-se-á:

- I - anotação de reconhecimento e elogio em ficha funcional pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH; e
- II - certificado para as unidades jurisdicionais, com a menção da conquista.

§ 2º As folgas compensatórias descritas nos incisos I a IV deste artigo serão anotadas em ficha funcional dos servidores pelo DRH, para usufruto em até 2 (dois) anos.

Art. 9º A metodologia de avaliação e do cálculo dos resultados constam no Anexo I, e os grupos de Gabinetes e de Secretarias, para efeito deste prêmio, são os definidos no Anexo II, ambos desta Portaria, cabendo à Secretaria de Gestão Estratégica dirimir eventuais dúvidas.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Ibanez Monteiro

Presidente

Anexo I

Requisitos para a premiação dos Gabinetes:

Requisito	ITEM	PONTOS
Redução de Taxa de Congestionamento Líquida		
Essa pontuação não se aplica ao grupo 24		
	<p>Até 30 pontos, conforme os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (15 pontos);</li><li>b. Redução de 0,50 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,00% (20 pontos);</li><li>c. Redução de 1,00 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (25 pontos);</li><li>d. Redução a partir de 2,00 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25,00% (30 pontos);</li></ul> <p>Os pontos não são cumulativos.</p> <p>A redução será apurada até novembro/2025, último mês de referência, considerando a última taxa líquida aferida. O valor de comparação será a taxa líquida aferida em dez/2024.</p>	30
IAD		
Essa pontuação não se aplica ao grupo 24		
	IAD acima de 100%	20

	Melhor IAD do grupo, desde que acima de 100%	5
Incidentes de Progressão de Regime vencidos Essa pontuação se aplica exclusivamente ao grupo 24		
	Proporção entre a soma de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU e o número de processos ativos na unidade abaixo de 0,1%.  Até que a extração automática do SEEU do número de incidentes vencidos seja providenciada, a informação será colhida mensalmente pela Corregedoria Geral de Justiça, no primeiro dia útil de cada mês, e repassada à SGE, para atualização dos resultados parciais.	30
Outros Incidentes vencidos Essa pontuação se aplica exclusivamente ao grupo 24		
	Proporção entre a soma de incidentes diversos de progressão de regime vencidos no SEEU e o número de processos ativos na unidade abaixo de 0,1%.  Até que a extração automática do SEEU do número de incidentes vencidos seja providenciada, a informação será colhida mensalmente pela Corregedoria Geral de Justiça, no primeiro dia útil de cada mês, e repassada à SGE, para atualização dos resultados parciais.	30
Inconsistências		
	Menor número de inconsistências no GPSJUS, ao final do período. São desconsideradas para esse item as inconsistências de partes sem documentos.	5
	Mais de 98,00% dos processos com assunto processual válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos).	10
	Percentual de processos com inconsistências "Polo Passivo - Parte(s) sem documento" menor ou igual a 3%.	6
	Percentual de processos com inconsistências "Polo Ativo - Parte(s) sem documento" menor ou igual a 3%.	4

Tempo do Processo		
Essa pontuação não se aplica ao grupo 24		
	<p>Para o grupo 12</p> <p>Cumulativamente:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Tempo médio decorrido entre a data do recebimento /ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência de até 2 dias (15 pontos);</li><li>2. Tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de feminicídio pendentes líquidos, conforme os seguintes critérios:<ol style="list-style-type: none"><li>a) até 400 dias (15 pontos);</li><li>b) até 401 a 500 dias (07 pontos);</li><li>c) até 401 a 550 dias (04 pontos);</li></ol></li></ol> <p>Para os grupos 8, 26 e 27</p> <p>Tempo médio dos processos de conhecimento pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o período do início da ação e a data-base de cálculo, conforme os seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a. até 300 dias (30 pontos).</li></ol>	
		30

	<p>b. de 301 até 360 dias (20 pontos); c. de 361 até 420 dias (05 pontos);</p> <p>Para o grupo 20</p> <p>Tempo médio dos processos pendentes líquidos, decorrido entre a data do início da ação penal de competência do júri (recebimento da denúncia ou início da ação penal), conforme os seguintes critérios:</p> <p>a. até 1.500 dias (30 pontos) b. de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).</p> <p>Para os demais grupos</p> <p>Tempo médio dos processos de conhecimento pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o período do início da ação e a data-base de cálculo, conforme os seguintes critérios:</p> <p>a. Até 500 dias (30 pontos). b. De 501 até 600 dias (20 pontos); c. De 601 até 700 dias (05 pontos);</p>	
<p style="text-align: center;">Inconsistências no SEEU</p> <p style="text-align: center;">Essa pontuação se aplica exclusivamente ao grupo 24</p>		
	<p>Inexistência de inconsistências anotadas para a unidade no sistema SEEU</p> <p>Até que a extração automática do SEEU do número de inconsistências seja providenciada, a informação será colhida mensalmente pela</p>	25

	Corregedoria Geral de Justiça no primeiro dia útil de cada mês e repassada à SGE para atualização dos resultados parciais.	
Conclusos paralisados.		
	Inexistência de processos conclusos paralisados há mais de cem dias	10
Índice de conciliação		
	<p>IC igual ou superior a 17%, onde:</p> <p>IC = TotH/TotS</p> <p>TotH = total de sentenças de homologação</p> <p>TotS = Total de sentenças</p> <p>Somente a primeira sentença proferida por fase processual será considerada.</p>	20
	Melhor Índice de conciliação do grupo	5
Metas		
	Cumprimento da meta 1	20
	Cumprimento da meta 2	20
	Cumprimento da meta 4	20
	Cumprimento da meta 6	15
	Cumprimento da meta 7	5
	Cumprimento da meta 8	15
	Cumprimento da meta 10	15
	Cumprimento da meta 11	15
	TOTAL	270



## Requisitos da premiação para as Secretarias:

Requisito	ITEM	PONTOS
<p style="text-align: center;">Taxa de congestionamento</p> <p style="text-align: center;">Essa pontuação não se aplica ao grupo 11</p>		
	<p>Até 30 pontos, conforme os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (15 pontos);</li> <li>b. Redução de 0,50 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,00% (20 pontos);</li> <li>c. Redução de 1,00 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (35 pontos);</li> <li>d. Redução a partir de 2,00 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25,00% (50 pontos);</li> </ul> <p>Os pontos não são cumulativos.</p> <p>A redução será apurada até novembro/2025, último mês de referência, considerando a última taxa líquida aferida. O valor de comparação será a taxa líquida aferida em dez/2024.</p>	50
<p style="text-align: center;">IAD</p> <p style="text-align: center;">Essa pontuação não se aplica ao grupo 11</p>		
	IAD acima de 100%	30
	Melhor IAD do grupo	5
<p style="text-align: center;">Incidentes de Progressão de Regime vencidos</p> <p style="text-align: center;">Essa pontuação se aplica exclusivamente ao grupo 11</p>		
	<p>Proporção entre a soma de incidentes de progressão de regime vencidos no SEEU e o número de processos ativos na unidade abaixo de 0,1%.</p>	

	Até que a extração automática do SEEU do número de incidentes vencidos seja providenciada, a informação será colhida mensalmente pela Corregedoria Geral de Justiça no primeiro dia útil de cada mês e repassada à SGE para atualização dos resultados parciais.	50
Outros Incidentes vencidos Essa pontuação se aplica exclusivamente ao grupo 11		
	Proporção entre a soma de incidentes diversos de progressão de regime vencidos no SEEU e o número de processos ativos na unidade abaixo de 0,1%.	
	Até que a extração automática do SEEU do número de incidentes vencidos seja providenciada, a informação será colhida mensalmente pela Corregedoria Geral de Justiça no primeiro dia útil de cada mês e repassada à SGE para atualização dos resultados parciais.	35
Inconsistências		
	Menor número de inconsistências no GPSJUS, ao final do período. São desconsideradas para esse item as inconsistências de partes sem documentos.	10
	Mais de 98,00% dos processos com assunto processual válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos).	10
	Percentual de processos com inconsistências "Polo Passivo - Parte(s) sem documento" menor ou igual a 3%.	6
	Percentual de processos com inconsistências "Polo Ativo - Parte(s) sem documento" menor ou igual a 3%.	4
Índice de conciliação		
	IC igual ou superior a 17%	25
	Melhor Índice de conciliação do grupo	5
Tempo do Processo Essa pontuação não se aplica ao grupo 11		

	<p>Para o grupo 7</p> <p>1. Tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de feminicídio pendentes líquidos, conforme os seguintes critérios:</p> <p>a) até 400 dias (50 pontos);</p> <p>b) até 401 a 500 dias (35 pontos);</p> <p>c) até 501 a 550 dias (25 pontos);</p> <p>Para o grupo 12</p> <p>Tempo médio dos processos de conhecimento pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o período do início da ação e a data-base de cálculo, conforme os seguintes critérios:</p> <p>a. Até 300 dias (30 pontos).</p> <p>b. De 301 até 360 dias (20 pontos);</p> <p>c. De 361 até 420 dias (05 pontos);</p> <p>Para os demais grupos</p> <p>Tempo médio dos processos de conhecimento pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o período do início da ação e a data-base de cálculo, conforme os seguintes critérios:</p> <p>a. Até 500 dias (50 pontos);</p> <p>b. De 501 a 600 dias (35 pontos);</p> <p>c. De 601 a 700 dias (25 pontos).</p>	50
<p>Inconsistências no SEEU</p> <p>Essa pontuação se aplica exclusivamente ao grupo 11</p>		

	Inexistência de inconsistências anotadas para a unidade no sistema SEEU	
	Até que a extração automática do SEEU do número de inconsistências seja providenciada, a informação será colhida mensalmente pela Corregedoria Geral de Justiça no primeiro dia útil de cada mês e repassada à SGE, para atualização dos resultados parciais.	50
Indicadores		
	<p>Percentual de processos paralisados há mais de 60 dias, em secretaria, em relação ao acervo em tramitação, em secretaria, conforme os seguintes critérios:</p> <p style="text-align: center;">a. Até 5% (50 pontos);  b. Maior que 5% a 10% (40 pontos);  c. Maior que 10% a 15% (30 pontos);  d. Maior que 15% a 20% (20 pontos);  e. Maior que 20% a 30% (10 pontos);</p> <p>São excluídos os processos suspensos e em arquivo provisório.</p>	50
	Menor percentual, em relação ao quantitativo de julgados do acervo, de processos julgados e não transitados, no grupo, com mais de 60 dias em secretaria.	10
	Ter, no Gerencial da unidade, o menor índice de processos antigos do grupo, desde que menor que 20%	5
	Índice de processos antigos abaixo de 20%	10
	TOTAL	270

OBS: Todos os cálculos seguirão as normas do Conselho Nacional de Justiça (Datamart do CNJ- <https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/>).

## Anexo II

## 1 - GRUPOS GABINETES

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
1	CANGUARETAMA - 1ª VARA
1	GOIANINHA - 1ª VARA
1	NÍSIA FLORESTA - 1ª VARA
2	CANGUARETAMA - 2ª VARA
2	GOIANINHA - 2ª VARA
2	NÍSIA FLORESTA - 2ª VARA
3	APODI - 1ª VARA
3	AREIA BRANCA - 1ª VARA
3	CURRAIS NOVOS - 1ª VARA
3	EXTREMOZ - 1ª VARA
3	JOÃO CÂMARA - 1ª VARA
3	MACAU - 1ª VARA
3	NOVA CRUZ - 1ª VARA
3	SANTA CRUZ - 1ª VARA
4	APODI - 2ª VARA
4	AREIA BRANCA - 2ª VARA
4	CURRAIS NOVOS - 2ª VARA
4	EXTREMOZ - 2ª VARA
4	JOÃO CÂMARA - 2ª VARA

4	MACAU - 2ª VARA
4	NOVA CRUZ - 2ª VARA
4	SANTA CRUZ - 2ª VARA
5	ASSÚ - 1ª VARA
5	CAICÓ - 1ª VARA
5	CEARÁ-MIRIM - 1ª VARA
5	MACAÍBA - 1ª VARA
5	PAU DOS FERROS - 1ª VARA
5	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1ª VARA
6	ASSÚ - 2ª VARA
6	CAICÓ - 2ª VARA
6	CEARÁ-MIRIM - 2ª VARA
6	MACAÍBA - 2ª VARA
6	PAU DOS FERROS - 2ª VARA
6	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 2ª VARA
7	ASSÚ - 3ª VARA
7	CAICÓ - 3ª VARA
7	CEARÁ-MIRIM - 3ª VARA
7	MACAÍBA - 3ª VARA
7	PAU DOS FERROS - 3ª VARA
7	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 3ª VARA

8	APODI - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	AREIA BRANCA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	ASSÚ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	CAICÓ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	CEARÁ-MIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	CURRAIS NOVOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	EXTREMOZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	JOÃO CÂMARA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MACAÍBA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MACAU - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	MOSSORÓ - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	NOVA CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PARNAMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

8	PARNAMIRIM - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PARNAMIRIM - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PARNAMIRIM - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	PAU DOS FERROS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	SANTA CRUZ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
8	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
9	MOSSORÓ - 1ª VARA DE FAMÍLIA
9	MOSSORÓ - 2ª VARA DE FAMÍLIA
9	MOSSORÓ - 3ª VARA DE FAMÍLIA
9	PARNAMIRIM - 1ª VARA DE FAMÍLIA
9	PARNAMIRIM - 2ª VARA DE FAMÍLIA
10	MOSSORÓ - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	MOSSORÓ - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	MOSSORÓ - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	NATAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA



10	NATAL - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	PARNAMIRIM - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
10	PARNAMIRIM - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
11	MOSSORÓ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
11	NATAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
11	NATAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
11	NATAL - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
11	PARNAMIRIM - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
12	MOSSORÓ - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
12	NATAL - 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
12	NATAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
12	NATAL - 3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
12	PARNAMIRIM - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
13	MOSSORÓ - 1ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 2ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 3ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 4ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 5ª VARA CÍVEL
13	MOSSORÓ - 6ª VARA CÍVEL
14	PARNAMIRIM - 1ª VARA CÍVEL

14	PARNAMIRIM - 2ª VARA CÍVEL
14	PARNAMIRIM - 3ª VARA CÍVEL
14	PARNAMIRIM - 4ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 1ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 2ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 3ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 4ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 5ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 6ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 7ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 8ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 9ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 10ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 11ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 12ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 13ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 14ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 15ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 16ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 17ª VARA CÍVEL
15	NATAL - 18ª VARA CÍVEL
16	NATAL - 19ª VARA CÍVEL

16	NATAL - 20ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 21ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 22ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 23ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 24ª VARA CÍVEL
17	NATAL - 25ª VARA CÍVEL
18	NATAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 7ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
18	NATAL - 8ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
19	NATAL - 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 4ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 5ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
19	NATAL - 6ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
20	MOSSORÓ - 1ª VARA CRIMINAL

20	NATAL - 1ª VARA CRIMINAL
20	NATAL - 2ª VARA CRIMINAL
21	MOSSORÓ - 2ª VARA CRIMINAL
21	MOSSORÓ - 3ª VARA CRIMINAL
21	MOSSORÓ - 4ª VARA CRIMINAL
22	PARNAMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL
22	PARNAMIRIM - 2ª VARA CRIMINAL
22	PARNAMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 3ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 4ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 5ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 6ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 7ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 8ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 9ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 10ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 11ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 12ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 13ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - 15ª VARA CRIMINAL
23	NATAL - UNIDADE JUDICIÁRIA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

24	NATAL - 14ª VARA CRIMINAL
24	MOSSORÓ - 3ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL
24	NATAL - 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL
24	NATAL - 2ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL
25	NATAL - 1º JUIZADO CRIMINAL E DE TRÂNSITO
25	NATAL - 2º JUIZADO CRIMINAL E DE TRÂNSITO
26	NATAL - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
26	NATAL - 14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
27	NATAL - 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
27	NATAL - 2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

27	NATAL - 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
27	NATAL - 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
27	NATAL - 5º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
27	NATAL - 6º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
28	ACARI - VARA ÚNICA
28	ALEXANDRIA - VARA ÚNICA
28	ALMINO AFONSO - VARA ÚNICA
28	ANGICOS - VARA ÚNICA
28	BARAÚNA - VARA ÚNICA
28	CAMPO GRANDE - VARA ÚNICA
28	CARAÚBAS - VARA ÚNICA
28	CRUZETA - VARA ÚNICA
28	FLORÂNIA - VARA ÚNICA
28	IPANGUAÇU - VARA ÚNICA
28	JARDIM DE PIRANHAS - VARA ÚNICA
28	JARDIM DO SERIDÓ - VARA ÚNICA
28	JUCURUTU - VARA ÚNICA
28	LAJES - VARA ÚNICA
28	LUÍS GOMES - VARA ÚNICA
28	MARCELINO VIEIRA - VARA ÚNICA
28	MARTINS - VARA ÚNICA

28	MONTE ALEGRE - VARA ÚNICA
28	PARELHAS - VARA ÚNICA
28	PATU - VARA ÚNICA
28	PENDÊNCIAS - VARA ÚNICA
28	PORTALEGRE - VARA ÚNICA
28	SANTANA DO MATOS - VARA ÚNICA
28	SANTO ANTÔNIO - VARA ÚNICA
28	SÃO BENTO DO NORTE - VARA ÚNICA
28	SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ - VARA ÚNICA
28	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - VARA ÚNICA
28	SÃO MIGUEL - VARA ÚNICA
28	SÃO PAULO DO POTENGI - VARA ÚNICA
28	SÃO TOMÉ - VARA ÚNICA
28	TANGARÁ - VARA ÚNICA
28	TOUROS - VARA ÚNICA
28	UMARIZAL - VARA ÚNICA
28	UPANEMA - VARA ÚNICA

## 2 - GRUPOS SECRETARIAS UNIFICADAS:

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária
1	CANGUARETAMA - SECRETARIA UNIFICADA

1	GOIANINHA - SECRETARIA UNIFICADA
1	NÍSIA FLORESTA - SECRETARIA UNIFICADA
2	APODI - SECRETARIA UNIFICADA
2	AREIA BRANCA - SECRETARIA UNIFICADA
2	CURRAIS NOVOS - SECRETARIA UNIFICADA
2	EXTREMOZ - SECRETARIA UNIFICADA
2	JOÃO CÂMARA - SECRETARIA UNIFICADA
2	MACAU - SECRETARIA UNIFICADA
2	NOVA CRUZ - SECRETARIA UNIFICADA
2	SANTA CRUZ - SECRETARIA UNIFICADA
3	ASSÚ - SECRETARIA UNIFICADA
3	CAICÓ - SECRETARIA UNIFICADA
3	CEARÁ-MIRIM - SECRETARIA UNIFICADA
3	MACAÍBA - SECRETARIA UNIFICADA
3	PAU DOS FERROS - SECRETARIA UNIFICADA
3	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SECRETARIA UNIFICADA
4	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DE FAMÍLIA
4	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE FAMILIA E SUCESSÕES
4	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE FAMÍLIA
5	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
5	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA



5	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
6	MOSSORÓ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
6	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DA 1ª, 2ª E 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
6	PARNAMIRIM - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
7	MOSSORÓ - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
7	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
7	PARNAMIRIM - JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
8	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA CÍVEL
8	NATAL - PRIMEIRA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
8	NATAL - SEGUNDA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
8	NATAL - QUARTA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
8	NATAL - TERCEIRA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
8	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS
9	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
10	MOSSORÓ - 1ª VARA CRIMINAL
10	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE COMPETÊNCIA DE JÚRI
10	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS
10	NATAL - 15ª VARA CRIMINAL
10	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DA 12ª E 13ª VARA CRIMINAL
10	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DA 3ª A 11ª VARA CRIMINAL

10	NATAL - UNIDADE JUDICIÁRIA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
10	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS
11	NATAL - 1ª SECRETARIA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL (1ª SEREX)
11	MOSSORÓ - 2ª SECRETARIA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL (2ª SEREX)
11	NATAL - 14ª VARA CRIMINAL
12	NATAL - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DO TRÂNSITO
12	NATAL- SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA
12	NATAL - PRIMEIRA SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS
12	NATAL - SEGUNDA SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS
12	MOSSORÓ - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA
12	PARNAMIRIM - SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA
13	ACARI - VARA ÚNICA
13	ALEXANDRIA - VARA ÚNICA
13	ALMINO AFONSO - VARA ÚNICA
13	ANGICOS - VARA ÚNICA
13	BARAÚNA - VARA ÚNICA
13	CAMPO GRANDE - VARA ÚNICA
13	CARAÚBAS - VARA ÚNICA
13	CRUZETA - VARA ÚNICA
13	FLORÂNIA - VARA ÚNICA
13	IPANGUAÇU - VARA ÚNICA

13	JARDIM DE PIRANHAS - VARA ÚNICA
13	JARDIM DO SERIDÓ - VARA ÚNICA
13	JUCURUTU - VARA ÚNICA
13	LAJES - VARA ÚNICA
13	LUÍS GOMES - VARA ÚNICA
13	MARCELINO VIEIRA - VARA ÚNICA
13	MARTINS - VARA ÚNICA
13	MONTE ALEGRE - VARA ÚNICA
13	PARELHAS - VARA ÚNICA
13	PATU - VARA ÚNICA
13	PENDÊNCIAS - VARA ÚNICA
13	PORTALEGRE - VARA ÚNICA
13	SANTANA DO MATOS - VARA ÚNICA
13	SANTO ANTÔNIO - VARA ÚNICA
13	SÃO BENTO DO NORTE - VARA ÚNICA
13	SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ - VARA ÚNICA
13	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - VARA ÚNICA
13	SÃO MIGUEL - VARA ÚNICA
13	SÃO PAULO DO POTENGI - VARA ÚNICA
13	SÃO TOMÉ - VARA ÚNICA
13	TANGARÁ - VARA ÚNICA

13	TOUROS - VARA ÚNICA
13	UMARIZAL - VARA ÚNICA
13	UPANEMA - VARA ÚNICA